



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Termo de Referência fundamentado no DFD N°. 207/2026 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL					
Contratação de empresa do ramo pertinente para a execução dos serviços de manutenção de passarelas em madeira, compreendendo a recuperação, substituição e recomposição de estruturas existentes, incluindo fornecimento e instalação de madeira roliça tratada, barrotes, deques, mobiliário urbano (bancos e lixeiras), execução de sapatas em concreto, bem como a remoção de elementos deteriorados, transporte e destinação dos materiais , no Município de Balneário Rincão, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos ao Edital, sendo os recursos provenientes de dotação própria do município.					
2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço	X	Termo Contratual		Outro
3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD	x	Matriz de risco	x	Projeto Básico
X	ETP	X	Memorial Descritivo	x	Projeto Executivo
X	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros
4. NATUREZA DO OBJETO					
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente		
	Serviço continuado		Serviço não continuado		
X	Obra		Serviço de engenharia		
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
Trata-se de nova licitação, instaurada na modalidade Concorrência, destinada à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção das passarelas do município de Balneário Rincão, conforme planilha orçamentária estimada no valor de R\$ 327.396,34 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), contemplando serviços de fornecimento, instalação e remoção de madeira roliça tratada em diferentes diâmetros, execução de deque em eucalipto, instalação de bancos e lixeiras em madeira tratada, bem como concretagem de sapatas e demais intervenções estruturais necessárias à recuperação e manutenção das passarelas, conforme projetos e documentos técnicos anexos ao edital. A presente contratação visa garantir a adequada conservação, segurança e funcionalidade das estruturas, atendendo ao interesse público e às necessidades de manutenção da infraestrutura municipal.					
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
A obra será executada conforme os serviços especificados constantes nos projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentária, podendo sua execução ocorrer de forma gradual, conforme demanda, análise técnica e liberação dos engenheiros fiscais responsáveis, garantindo a adequada conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas, bem como a observância das normas aplicáveis e do interesse público.					
7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor total da contratação:		R\$ 327.396,34 (trezentos e vinte e sete mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)			

Fonte de Recurso:	1.500.7000.5000
Dotação Orçamentária	67 – 1.005.4.4.90 – 51.02
Complemento do Elemento:	(84)

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A) Declaração de que, por meio de seu representante legal e/ou engenheiro responsável, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

B) Capacidade Técnico Operacional, atestado(s) ou certidão(ões) registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços de obras compatíveis com objeto da licitação, referente(s) às quantidades mínimas especificadas abaixo.

C) Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

D) Prova de registro da licitante e do profissional no CREA/CAU, a qual dar-se-á por meio da Certidão de Pessoa Jurídica e do Profissional do CREA/CAU em vigor na data limite da entrega das propostas.

E) Comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior, reconhecido pela CREA/CAU, na data prevista para a entrega da proposta.

E.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: sendo **sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.**

a) sócio: contrato social e sua última alteração;

b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.

F) Capacidade Técnico-Profissional - Atestado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome de profissional(is) de nível superior legalmente habilitado(s), integrante(s) do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obras compatíveis com objeto da licitação, referente(s) às quantidades mínimas especificadas abaixo.

Obra	Parcelas de maior relevância técnica	Unidade	Quant.	Quantidades mínimas (50%)
“manutenção de passarelas em madeira, compreendendo a recuperação, substituição e recomposição de estruturas existentes, incluindo fornecimento e instalação, no Município de Balneário Rincão”	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D=12 A D=15CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	400,00	200,00
	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D=10CM A D=12CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	400,00	200,00
	MADEIRA ROLIÇA TRATADA (BARROTE) EM EUCALIPTO APLAINADA SO DE UM LADO, D=15CM	M	372,00	186,00

Para comprovação de execução das quantidades das parcelas será permitido à soma de atestados ou certidões.

OBS. Um atestado poderá comprovar mais de um tipo de serviço.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	1 (um) ano contados a partir da Ordem de Serviço, prorrogáveis na forma da lei.
Local de execução/entrega:	Município de Balneário Rincão
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Não se aplica no presente caso
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	deverá ser feito em 15 (quinze) dias.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da lei.
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	DAS GARANTIAS GARANTIA DE PROPOSTA A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na seguinte conta corrente em nome da do Município de Balneário Rincão, Conta Bancária Nº. 40633-3, Agência 2118-0, Banco do Brasil. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exige a prestação de garantia contratual, em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente do Município a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças do Município de Balneário Rincão, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do artigo 100 da Lei Nº. 14.133/2021. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade. A Licitante que optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá o apresentar em 5 (cinco) dias após a homologação da licitação.

	O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras: a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora; b) deverá haver, no instrumento de seguro-garantia, obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato.
Condições de pagamento e/ou medição:	O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição, através de depósito bancário ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.
Obrigações da contratada:	a) Prestar os serviços de acordo com as especificações contratadas responsabilizando-se por suas execuções; b) Arcar com todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato; c) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação; d) Realizar contato com o responsável designado pelo Contratante antes de iniciar os serviços a fim de dirimir dúvidas quando aos detalhes da execução; e) Entregar ao fiscal do Contratante, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da obra de forma discriminada, devidamente assinada pelo responsável técnico registrado no CREA/CAU, abrangendo toda a execução contratual; f) Providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes; g) Executar os serviços conforme projeto observando rigorosamente os princípios básicos de engenharia, as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e outras aplicáveis, independentes de transcrição; h) Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhes sejam indicados, as instalações e rede provisória de energia elétrica, água potável e esgotos, quando necessárias à execução de seus trabalhos; i) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento da mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos; k) Refazer os serviços já executados que estejam irregulares no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento de expediente escrito pela fiscalização, responsabilizando-se pelos custos inerentes; l) Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços objeto do contrato, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos e ainda de culpa ou dolo de eventuais

	subcontratadas ou qualquer de seus empregados ou prepostos; m) Manter uma equipe mínima necessária para boa execução do objeto que deverá ser composta por engenheiro responsável técnico, equipe de operários, mestre de obras com experiência e, quando necessário, engenheiro eletricista e outros especialistas; n) Utilizar apenas profissionais qualificados, devidamente uniformizados e identificados, munidos dos equipamentos de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), conforme exigências legais, bem como os demais equipamentos e materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços que serão fornecidos pela Contratada; o) Assumir despesas salariais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras decorrentes da relação contratual com seus empregados, bem como as despesas de estada, locomoção, refeições e horas de trabalho de seus funcionários ou terceirizados que prestarem serviços durante a execução do contrato; p) Manter, um "livro diário de obras", onde tanto a contratada quanto a fiscalização do Contratante deverão proceder anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços, bem como, todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue ao fiscal juntamente com a medição final da obra. q) Confeccionar e colocar placas de identificação dos serviços com identificação da Contratada com os dados do responsável técnico, sendo que a placa de identificação deverá seguir modelos fornecidos pelo Contratante, as quais deverão ser fixadas em local visível; r) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços em qualquer dia e hora, devendo prestar todos as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante; s) Não paralisar os serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, atraso, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, arcando exclusivamente com este ônus, sendo que, em caso de greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada ou de seus subcontratados, cabe a Contratada resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do trabalho; t) Assumir a defesa nas ações propostas por terceiros contra o Contratante, relativas à execução dos serviços contratados e ações trabalhistas, arcando com os ônus delas decorrentes; u) Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições; v) Colocar tapumes no entorno da obra e restringir ao seu interior (canteiro de obras) a estocagem e guarda de todos os materiais, equipamentos, máquinas, carregamento e descarga, assim com todas as atividades normais de seus empregados e/ou prepostos, durante a execução dos serviços contratados; w) Atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos"; x) Providenciar, a pedido do Contratante e quando for o caso: projeto <i>AS BUILT</i> elaborado pelo responsável técnico; comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; laudo de vistoria do corpo de bombeiros com devida aprovação; HABITE-SE emitida pelo Município; certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis; y) Apresentar visto junto ao CREA/CAU do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº
--	---

	5.194 de 24/12/66, em consonância com o art. 1º da Resolução Nº 266 de 15/12/79 do CONFEA, como pré-requisito para assinatura deste termo contratual, caso a Contratada seja sediada em outra jurisdição e inscritas no CREA/CAU de sua origem; z) Apresentar matrícula da obra perante o INSS, se for o caso, à primeira fatura; comprovantes de pagamentos dos empregados e recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas às parcelas intermediárias; Certidão Negativa de Débitos do INSS referente a matrícula mencionada à última fatura; aa) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas; bb) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021; cc) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo; dd) Proceder no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos, máquinas e seus pertences, incluindo entulhos e materiais remanescentes, sendo esses serviços considerados incluídos no valor deste contrato; ee) Cumprir as demais exigências definidas nos documentos da fase preparatória da presente demanda, especialmente no Termo de Referência.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se, exemplificadamente Pavimentação DENIT ou IPCA ou INCC, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União, facultando ao Município a escolha do índice que melhor refletir vantajosidade e adequação ao Contratante. Os valores iniciais do contrato poderão ser alterados para restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-as no Setor de Protocolos do Município, sob pena de não conhecimento.
10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 003/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.	
Gestor da Contratação:	Airton Valvito Ferreira – Secretário Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente designado Port. Nº 488/2025;
Fiscal da Contratação:	Giovane Confi Espindola - Coordenador Técnico Do Departamento De Engenharia Civil e Mobilidade
Suplente do fiscal:	Paulo José Inácio da Luz - Coordenador Técnico Do Departamento De Planejamento
11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	

Modalidade de Licitação:	Concorrência Eletrônica;
Tipo de objeto:	Obra de Engenharia;
Empreitada:	Empreitada Por Preço Unitário;
Critério de julgamento:	Menor Preço;
Forma de julgamento:	Global;
Modo de disputa:	Aberto;
Intervalo de lances:	R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Balneário Rincão/SC, 26 de junho de 2026

**Giovane Conti Espindola – Coordenador
Técnico Do Departamento De Engenharia E
Mobilidade**

**Paulo José Inácio da Luz – Coordenador
Técnico Do Departamento De Planejamento**